

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Partícipe I

CNPJ nº	Entidade		
49.766.106/0001-90	Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA		
Endereço	Edifício Palácio de Prata - Rua 5, nº 833 - 5º, 6º e 7º andares - Setor Oeste, Goiânia - GO		
Dados do Representante	RG nº	CPF nº	Cargo
Ricardo de Oliveira Silva	4359911 DGPC	***.979.241-**	Secretário de Estado

Partícipe II

CNPJ nº	Entidade		
03.520.933/0001-06	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA		
Endereço	Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO		
Dados do Representante	RG nº	CPF nº	Cargo
Eliane Simonini Baltazar	3720714 - DGPC/GO	***.684.251-**	Presidente

Partícipe III

CNPJ nº	Entidade		
24.081.308/0001-77	Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG		
Endereço	Rua 87 nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia-GO		
Dados do Representante	RG nº	CPF nº	RG nº
Armando Leite Rollemberg Neto	2538545-SSP/DF	014.477.491-70	Presidente

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Instrumentalização da parceria entre o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), com o **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS (IFAG)**, formalizada pelo Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA x IFAG (76094536) visando a execução do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos

que regem o programa, nos moldes dos arts. 8º-A a 8º-K da Lei Nº 21.670/2022, e demais normas, regulamentos e legislações aplicáveis à presente parceria.

2.2. A presente parceria, com aplicação dos investimentos provenientes da contribuição do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, tem por objeto estabelecer as condições e obrigações mútuas para realização de investimentos de infraestrutura para a Elaboração de Projeto e Execução da obra **para PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-178 – LOTE 1, NO TRECHO: ENTR. BR-364 / ENTR. GO-306, NUMA EXTENSÃO DE 38,8 KM, NESTE ESTADO**, referente ao Contrato nº 07/2025 (79405361) e ao Aditivo nº 01/2025 (83626932), celebrados entre o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG e a CONSTRUTORA CENTRO LESTE e a Proposta Nº 049/2024-FUNDEINFRA devidamente aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O FUNDEINFRA foi instituído com o objetivo de captar e gerir recursos destinados ao desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, promovendo a implementação de políticas públicas de infraestrutura nas áreas agropecuária, rodoviária, aeroportuária e de transporte, conforme o disposto no art. 1º, Inciso II da Lei Nº 21.670/2022 (Lei do Fundeinfra). O fundo tem como foco a execução de projetos estratégicos, incluindo a recuperação, manutenção, conservação e pavimentação de rodovias, além de obras em pontes, bueiros, edificações e aeródromos.

3.2. De acordo com a referida lei, em seu Art. 8-A em seu § 2º, a SEINFRA é o órgão supervisor da política pública de que cuida esta Lei e dos ajustes de parceria com base nela firmados, facultado ao seu titular solicitar, quando for necessário, o auxílio técnico da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA. Ainda de acordo com o artigo 8-A em seu § 1º, “a execução do programa a que se refere o caput deste artigo ocorrerá mediante celebração de ajuste de parceria com entidades privadas sem fins econômicos constituídas por representantes dos setores econômicos contribuintes do FUNDEINFRA que, sob a forma associativa, se predisponham ao desempenho de atividades, projetos e ações de fomento ao desenvolvimento econômico e à infraestrutura do Estado”.

3.3. Desta forma, em atendimento ao disposto na manifestação de interesse e ao art. 8ºE da Lei Nº 21.670/2022, apresenta-se o presente plano de trabalho relativo ao objeto pretendido, visando à colaboração para o progresso e o desenvolvimento econômico do Estado de Goiás.

4. RECURSOS ALOCADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor total do Contrato nº 07/2025 (79405361) e seu Termo Aditivo nº 01/2025 (83626932), é de R\$ 116.104.898,13 (cento e dezesseis milhões, cento e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos), com prazo de execução de até 21 (vinte e um) meses.

4.2. O valor do investimento, bem como o prazo de execução da parceria, poderão ser objeto de aditamento, quando tecnicamente justificado e necessário à adequada consecução do objeto, desde que previamente aprovados por meio de Resolução do Conselho Gestor do FUNDEINFRA, observadas as disposições normativas aplicáveis.

4.3. Além dos recursos previstos no item 4.1, a parceria contempla despesas de natureza geral, assim compreendidas: (i) custeio operacional do Instituto para o Fortalecimento da

Agropecuária de Goiás – IFAG, voltados à gestão, acompanhamento e operacionalização da parceria; e (ii) despesas decorrentes da contratação da empresa estruturadora, responsável pela gestão técnica, supervisão e certificação dos projetos e da execução das obras. Estes recursos não se vinculam exclusivamente a um único empreendimento, possuindo caráter transversal, razão pela qual são rateadas e compartilhadas entre todas as obras contempladas no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA x IFAG (76094536).

4.4. Os recursos transferidos ao Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, a título de custeio da parceria, encontram fundamento no Termo de Colaboração nº 001/2025SEINFRA/GOINFRA x IFAG (76094536), no Plano de Trabalho - Custeio IFAG (76844983) e na Estimativa Orçamentária para Custeio (75754119), observado o valor autorizado pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Infraestrutura – CG/FUNDEINFRA para custeio anual (76365112), fixado em R\$ 8.217.037,00 (oito milhões, duzentos e dezessete mil e trinta e sete reais);

4.5. As despesas relativas à estruturadora observarão o disposto no Contrato nº 01/2025 – assinado – IFAG – CAEP (76898341), abrangendo serviços técnicos especializados de engenharia, inclusive na dimensão socioambiental, certificação de projetos e obras, gestão de processos administrativos e contábeis e assessoramento jurídico, com pagamento de periodicidade trimestral, condicionado à aprovação da prestação de contas referente ao período imediatamente anterior.

4.6. Caberá ao ESTADO DE GOIÁS a transferência dos recursos financeiros necessários à implementação do investimento, abrangendo todas as etapas de elaboração de projetos, execução das obras e serviços, bem como as atividades de custeio, gestão e certificação de projetos e obras, a ser efetuada em contas bancárias específicas vinculadas à parceria, nos termos do Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA x IFAG (76094536), em conformidade com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo os recursos ser mantidos e movimentados em instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme dispõe o referido dispositivo legal.

4.7. Nas ações a serem realizadas com recursos oriundos do FUNDEINFRA, a gestão técnica e financeira será realizada, em conjunto, pela SEINFRA e GOINFRA, sendo os processos técnico e de medição instruídos pelas áreas responsáveis por cada uma das etapas administrativas cabíveis.

4.8. Caberá ao IFAG, a aplicação dos recursos necessários à implementação do investimento decorrentes de todas as etapas de projeto e execução das obras e serviços.

5. EVENTOGRAMA

5.1. O Eventograma constitui instrumento oficial de planejamento, monitoramento e aferição do avanço físico da obra, contendo a decomposição técnica das metas em eventos claramente definidos, com respectivos prazos, quantitativos e valores, conforme as diretrizes constantes da Nota Técnica para Elaboração de Eventograma da GOINFRA.

5.2 A comprovação do cumprimento das metas observará, de forma vinculante, o Eventograma aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme SEI nº 85210510, integrante deste Plano de Trabalho (ANEXO I).

5.3. Cada evento previsto no Eventograma deverá ser integralmente concluído (100%) para que possa ser considerado para fins de aferição de metas no respectivo período de referência.

5.4. O repasse de recursos do FUNDEINFRA ocorrerá em periodicidade trimestral, conforme cronograma de desembolso da parceria, e ficará condicionado:

- I. à comprovação da conclusão integral dos eventos previstos para o trimestre;
- II. à apresentação da planilha de medição vinculada aos eventos concluídos;
- III. à emissão do Demonstrativo de Execução dos Eventos;
- IV. à elaboração do Relatório de Execução do Objeto;
- V. à validação pelo Gestor da Parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

É vedado o repasse com base em execução parcial de eventos ou em estimativas de avanço físico não integralmente comprovadas.

5.5. O Eventograma deverá manter compatibilidade técnica e financeira com o cronograma de desembolso trimestral, assegurando equilíbrio na distribuição dos valores ao longo da execução e aderência ao planejamento global da obra.

5.6. A liberação da primeira parcela de recursos para execução do objeto ficará condicionadas à apresentação e à aprovação formal do Eventograma pela GOINFRA, após validação pela Estruturadora, devendo o documento atender integralmente às diretrizes técnicas, à correlação com a planilha orçamentária e à compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, conforme normativas vigentes.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A prestação de contas relativa à execução do objeto será realizada pelo IFAG, na condição de Entidade Privada parceira, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Estadual nº 21.670/2022 e no Manual de Prestação de Contas – FUNDEINFRA – Associativo.

6.1.2. A prestação de contas terá frequência mensal e consistirá na apresentação de relatórios circunstanciados que demonstrem:

- I. o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e no Eventograma;
- II. a execução física dos eventos concluídos no período;
- III. a execução financeira correspondente;
- IV. a rastreabilidade entre despesas realizadas e metas executadas; V. a compatibilidade entre avanço físico e execução financeira.

6.1.3. A prestação mensal subsidiará a elaboração do Relatório Trimestral de Execução do Objeto, consolidado pelo IFAG, com apoio da Estruturadora, contendo a síntese técnica e financeira do trimestre.

6.1.4. O Relatório Trimestral de Execução do Objeto constituirá base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Trimestral pelo Gestor da Parceria, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014. Após sua elaboração, o Relatório Técnico será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem compete analisar a conformidade da

execução do objeto em relação ao Plano de Trabalho e ao Eventograma, bem como deliberar quanto à sua homologação. Somente após a homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser autorizada a inclusão da respectiva parcela na programação de liberação do repasse trimestral subsequente.

6.1.5. A partir do segundo repasse, a liberação dos recursos ficará condicionada:

- I. à execução física integral (100%) dos eventos previstos para o trimestre anterior, conforme Eventograma;
- II. à execução financeira mínima de 80% dos valores anteriormente repassados;
- III. à manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Entidade Privada;
- IV. à inexistência de pendências técnicas ou financeiras apontadas pela GOINFRA ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

6.1.6. Nos casos de não comprovação do alcance das metas ou existência de indícios de irregularidades, poderá ser exigida a apresentação de Relatório de Execução Financeira detalhado, contendo demonstrativo integral de receitas e despesas, extratos bancários, contratos, notas fiscais, memórias de cálculo e comprovação de eventual devolução de saldo remanescente.

6.2 Custeio da Entidade Privada

6.2.1. Os repasses de custeio ocorrerão trimestralmente, em conformidade com a estimativa orçamentária constante do Anexo II (SEI nº 75754119), vinculado ao Plano de Trabalho (76844983), mas que permanece válido e aplicável ao presente instrumento, por não haver alteração nos parâmetros, premissas ou valores estabelecidos.

6.2.2. Para solicitação de novo repasse, deverão ser apresentados:

- I. Relatório de Prestação de Contas de Custeio, contendo comprovação detalhada das despesas realizadas;
- II. Demonstrativo de Custo Estimado para o trimestre subsequente, acompanhado do respectivo memorial de cálculo.

6.3 Prestação de Contas da Estruturadora

6.3.1. A prestação de contas relativa aos serviços da Estruturadora será realizada trimestralmente, com base na aferição da entrega efetiva dos produtos previstos no Termo de Referência e no contrato firmado com o IFAG, ficando a liberação do repasse condicionada à aprovação da prestação de contas referente ao período imediatamente anterior.

6.3.2. A liberação dos valores correspondentes ficará condicionada:

- I. à medição dos produtos entregues;
- II. à validação técnica pelo Gestor da Parceria;
- III. à homologação pela Comissão competente;
- IV. à autorização do Titular da GOINFRA.

6.4 Prestação de Contas Anual e Final

6.4.1. O IFAG deverá apresentar prestação de contas anual no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa formal.

6.4.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo Definitivo de Aceitação das Obras, igualmente prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante justificativa.

6.4.3. A prestação anual e final deverá conter o Relatório de Execução do Objeto, contemplando, no mínimo:

- I. descrição detalhada das ações executadas e sua compatibilidade com o Plano de Trabalho e o Eventograma;
- II. quadro demonstrativo das metas integralmente cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas, com respectivas justificativas;
- III. demonstração dos impactos técnicos, econômicos e sociais;
- IV. análise da sustentabilidade das ações;
- V. informações sobre transparência e divulgação da parceria; VI. consolidação das informações financeiras relevantes.

6.4.4. Nos casos de não comprovação do alcance das metas ou existência de indícios de irregularidades, poderá ser exigida a apresentação de Relatório de Execução Financeira detalhado, contendo demonstrativo integral de receitas e despesas, extratos bancários, contratos, notas fiscais, memórias de cálculo e comprovação de eventual devolução de saldo remanescente.

7. RISCOS E AJUSTES

7.1. A gestão de riscos da parceria será realizada com base na Matriz de Riscos do empreendimento, elaborada pela Estruturadora, em consonância com a matriz orientadora da Administração Pública e com o Manual de Monitoramento e Avaliação – FUNDEINFRA (78638013).

7.2. A Estruturadora realizará análise preventiva trimestral da matriz, avaliando a ocorrência ou potencial materialização dos riscos e propondo medidas corretivas, quando necessário.

8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

8.1 O Anexo I – Eventograma do Objeto deverá ser obrigatoriamente atualizado após a conclusão e aprovação dos projetos executivos, de modo a refletir as soluções técnicas definitivas, os quantitativos consolidados e a programação executiva compatível com o orçamento aprovado, permanecendo inalteradas as demais disposições do Plano de Trabalho.

9. PLANO DETALHADO DAS AÇÕES

9.1. O plano detalhado das ações abrange as etapas de execução da Parceria desde a formalização do Termo de Colaboração até a entrega do objeto, com a identificação dos responsáveis, das metodologias adotadas e dos respectivos prazos de execução.

PLANO DETALHADO DAS AÇÕES								
1. Ações para Formalização do Termo de Compromisso								
Item	Tarefa	Responsável	Metodologia	Rastreabilidade	Cronograma			
					Prazo	Início	Fim	
1.1	Manifestação de interesse e Apresentação do Plano de Trabalho Inicial	ASSOCIAÇÃO	Formalização da manifestação de interesse	Protocolo Secretaria Geral SEINFRA (SEI 75010875)	Realizado (26/05/2025)	-	-	
1.2	Manifestação da oportunidade e conveniência	SEINFRA	Instrução do processo e solicitação à GOINFRA	SEI 75159715	Realizado (30/05/2025)	-	-	
		GOINFRA	Manifestação nos autos			-	-	
1.3	Análise e Aprovação do Plano de Trabalho Inicial	GOINFRA	Regulamentado pela Portaria Nº 217/2025-SEINFRA	SEI 75754166	Realizado (12/06/2025)	-	-	
1.4	Ratificação do Plano de Trabalho	SEINFRA	Submissão do Plano de Trabalho aprovado para deliberação	Reunião Conselho Gestor FUNDEINFRA (SEI 75968154)	Realizado (18/06/2025)	-	-	
1.5	Celebração do Termo de Colaboração	SEINFRA / GOINFRA / IFAG	Termo de Colaboração nº 001/2025SEINFRA/GOINFRA x IFAG (76094536)	SEI 76094536	Realizado (23/06/2025)	-	-	
1.6	Termo de Descentralização Orçamentária – TDO nº 41/2025IFAG	GOINFRA	Regulamentado pelo TODO - nº 41/2025	SEI 79501769	Realizado (03/09/2025)			31/12/2026

1.7	Termo de Descentralização Orçamentária – TDO Nº 34/2025Estruturadora	GOINFRA	Regulamentado pelo TODO - 9 34/2025	SEI 78019340	Realizado (11/08/2025)		20/01/20 27
------------	--	---------	---	--------------	---------------------------	--	----------------

2. Ações para Elaboração do Projeto Executivo e Execução da Obra

Item	Tarefa	Responsável	Metodologia	Rastreabilidade	Cronograma		
					Prazo	Início	Fim
2.1	Contratação da Empresa Estruturadora	ASSOCIAÇÃO / (auxílio da CAC)	Chamamento Público para Acreditação Nº 01/2024-SEINFRA	SEI 76898341	Realizado (10/07/2025)	-	-

2.2	Repasse inicial dos recursos FUNDEINFRA Estruturadora	GOINFRA	Previsão dos 90 dias iniciais do contrato	Depósito Conta Bancária (SEI 78711668)	Realizado (22/08/2025)	-	-
2.3	Repasse periódico dos recursos FUNDEINFRA à Estruturadora	GOINFRA	Suplementação com base na previsão do trimestre	Depósito Conta Bancária - (SEI 86731387)	Trimestral, condicionado à aprovação da prestação de contas do período anterior	-	-
2.4	Contratação da Empresa para Elaboração do Anteprojeto	GOINFRA / SEINFRA	Chamamento Público para Aquisição de Anteprojetos para Obras do FUNDEINFRA Nº 01/2024-GOINFRA	SEI (76732850)	ASSOCIAÇÃO Termo de Compromisso 4/2025 (SEI 76732850) – (08/07/2025)	Após celebração do Termo de Compromisso	-
2.5	Análise de Aceitação do Anteprojeto	GOINFRA	Norma Técnica de Aceitação/ Recebimento de Anteprojetos	SEI (76784465)	Já realizado (14/05/2025)	A partir do recebimento do Anteprojeto	-
2.6	Aprovação do Anteprojeto	GOINFRA	Norma Técnica de Aceitação/ Recebimento de Anteprojetos	SEI (74398435)	Já realizado (14/05/2025)	A partir do recebimento do Anteprojeto aceito pela GOINFRA	-
2.8	Contratação e Pagamento da Supervisão da Obra	GOINFRA	Conforme Supervisora do Lote em que a obra se encontra	SEI (64978544)	Realizado em 19/09/2024 - Contínuo / Mensal	-	Até entrega

2.9	Contratação da Empresa Executora (Projeto e Obra)	ASSOCIAÇÃO / (auxílio da CAC)	Regulamento de Compras e Contratações	SEI 79405361	Já realizado (27/08/2025)	Após celebração do Termo de Compromisso e Aprovação Anteprojeto	-
2.10	Pagamento da Empresa Estruturadora	ASSOCIAÇÃO	Chamamento Público para Acreditação Nº 01/2024-SEINFRA	Prestação de Contas	Mensal	-	-
2.11	Elaboração do Projeto Executivo	ASSOCIAÇÃO/ Executora	Cumprimento das metas previstas no Eventograma anexo	-	Conforme Eventograma	Após a celebração do Contrato	50% obra
2.12	Certificação do Projeto	ASSOCIAÇÃO/ Estruturadora	Certificadora	-		Após elaboração projeto executivo	-
2.13	Execução da Obra	ASSOCIAÇÃO/ Executora / Estruturadora / Supervisora	Cumprimento das metas previstas no Eventograma anexo	-	Conforme Eventograma	Emissão Ordem de Serviço em 27/08/2025 (SEI 79405597)	-
2.14	Ateste Demonstrativo de Execução dos Eventos	Estruturadora / GOINFRA	Cumprimento das metas previstas no Eventograma anexo	-	Mensal / Conforme Eventograma	-	-
2.15	Pagamento para Executora pela Elaboração do Projeto	ASSOCIAÇÃO	Cumprimento das metas previstas no Eventograma anexo	Prestação de Contas	Conforme Eventograma	-	-
2.16	Pagamento para Executora pela execução da Obra	ASSOCIAÇÃO	Cumprimento das metas previstas no Eventograma anexo	Prestação de Contas	Conforme Eventograma	-	-
2.17	Solicitação de Recebimento Provisório do Objeto (Projeto e Obra)	ASSOCIAÇÃO / Executora	Associação formaliza a solicitação de verificação provisória de entrega à GOINFRA	SEI	imediato	Após a conclusão do objeto	

2.18	Certificação da Obra	ASSOCIAÇÃO/ Estruturadora	Certificadora	SEI		Obra concluída	-
2.19	Relatório de Recebimento Provisório do Objeto	SEINFRA / GOINFRA	Norma Técnica de Recebimento	SEI	15 dias	Após solicitação de recebimento provisório	
2.20	Recebimento Definitivo do Objeto	SEINFRA / GOINFRA	Norma Técnica de Recebimento	SEI	15 dias, provisoriamente e + 90 dias, definitivamente	Após relatório de recebimento Provisório	-

10. ANEXO

10.1. Constitui anexo a este Plano de Trabalho o Eventograma aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, registrado no SEI através do nº 85210510.

11. Expressa anuência dos partícipes:

Ricardo de Oliveira Silva
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

Eliane Simonini Baltazar
Presidente
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA

ARMANDO LEITE
ROLLEMBERG
NETO:01447749170

Assinado de forma digital por
ARMANDO LEITE ROLLEMBERG
NETO:01447749170
Dados: 2026.06.16 17:32:06
-03'00'

Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

ID	SUBEVENTO	EVENTO	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS	6ª MÊS	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	11ª MÊS	12ª MÊS	13ª MÊS	14ª MÊS	15ª MÊS	16ª MÊS	17ª MÊS	18ª MÊS	19ª MÊS	20ª MÊS	21ª MÊS		
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																								
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL																								
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 1																							
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 2																							
1.1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 3																							
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 4																							
1.1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 5																							
1.1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 6																							
1.1.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 7																							
1.1.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 8																							
1.1.9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 9																							
1.1.10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 10																							
1.1.11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 11																							
1.1.12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 12																							
1.1.13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 13																							
1.1.14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 14																							
1.1.15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 15																							
1.1.16	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 16																							
1.1.17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 17																							
1.1.18	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 18																							
1.1.19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 19																							
1.1.20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 20																							
1.1.21	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	EVENTO 21																							
2.	CANTEIRO DE OBRA																								
2.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA																								
2.2		EVENTO 22																							
2.3		EVENTO 23																							
2.21		EVENTO 24																							
2.22		EVENTO 25 - CONVERGÊNCIA FINANCEIRA																							
2.2	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA																								
2.2.1		EVENTO 26																							
2.2.2		EVENTO 27																							
2.2.3		EVENTO 28																							
2.2.4		EVENTO 29																							
2.2.5		EVENTO 30																							
2.2.6		EVENTO 31																							
2.2.7		EVENTO 32																							
2.2.8		EVENTO 33																							
2.2.9		EVENTO 34																							
2.2.10		EVENTO 35																							
2.2.11		EVENTO 36																							
2.2.12		EVENTO 37																							
2.2.13		EVENTO 38																							
2.2.14		EVENTO 39																							
2.2.15		EVENTO 40																							
2.2.16		EVENTO 41																							
2.2.17		EVENTO 42																							
2.2.18		EVENTO 43																							
2.2.19		EVENTO 44																							
2.2.20		EVENTO 45																							
3.	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO																								
3.1.	MOBILIZAÇÃO																								
3.1.1		EVENTO 46																							
3.1.2		EVENTO 47																							

RODOVIA:	G0-178A
SEGMENTO:	BR-364 a G0-306
EXTENSÃO:	38,8

ID	SUBEVENTO	EVENTO	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS	6ª MÊS	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	11ª MÊS	12ª MÊS	13ª MÊS	14ª MÊS	15ª MÊS	16ª MÊS	17ª MÊS	18ª MÊS	19ª MÊS	20ª MÊS	21ª MÊS		
3.2.	DESMOBILIZAÇÃO																								
3.2.1		EVENTO 48																							
3.2.2		EVENTO 49																							
3.2.3		EVENTO 50 - CONVERGÊNCIA FINANCEIRA																							
4.	TERRAPLENAGEM																								
4.1.	LIMPEZA, DESMATAMENTO E DESTOCAMENTO																								
4.1.1		EVENTO 51																							
4.1.2		EVENTO 52																							
4.1.3		EVENTO 53																							
4.1.4		EVENTO 54																							
4.1.5		EVENTO 55																							
4.1.6		EVENTO 56																							
4.1.7		EVENTO 57																							
4.1.8		EVENTO 58																							
4.1.9		EVENTO 59																							
4.1.10		EVENTO 60																							
4.1.11		EVENTO 61																							
4.1.12		EVENTO 62																							
4.1.13		EVENTO 63																							
4.1.14		EVENTO 64																							
4.1.15		EVENTO 65																							
4.1.16		EVENTO 66																							
4.1.17		EVENTO 67																							
4.1.18		EVENTO 68																							
4.1.19		EVENTO 69																							
4.1.20		EVENTO 70																							
4.1.21		EVENTO 71																							
4.1.22		EVENTO 72																							
4.1.23		EVENTO 73																							
4.1.24		EVENTO 74																							
4.1.25		EVENTO 75																							
4.1.26		EVENTO 76																							
4.1.27		EVENTO 77																							
4.1.28		EVENTO 78																							
4.1.29		EVENTO 79																							
4.1.30		EVENTO 80																							
4.1.31		EVENTO 81																							
4.1.32		EVENTO 82																							
4.1.33		EVENTO 83																							
4.1.34		EVENTO 84																							
4.1.35		EVENTO 85																							
4.1.36		EVENTO 86																							
4.1.37		EVENTO 87																							
4.1.38		EVENTO 88																							
4.1.39		EVENTO 89																							
4.1.40		EVENTO 90																							
4.2.	EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM ATÉ A COTA ACABADA DO ANTEPROJETO / EXECUTIVO																								
4.2.1		EVENTO 91																							
4.2.2		EVENTO 92																							
4.2.3		EVENTO 93																							
4.2.4		EVENTO 94																							
4.2.5		EVENTO 95																							
4.2.6		EVENTO 96																							

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	G0-178A
SEGMENTO:	BR-364 a G0-306
EXTENSÃO:	38,8

ID	SUBEVENTO	EVENTO	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS	6ª MÊS	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	11ª MÊS	12ª MÊS	13ª MÊS	14ª MÊS	15ª MÊS	16ª MÊS	17ª MÊS	18ª MÊS	19ª MÊS	20ª MÊS	21ª MÊS		
4.3.38		EVENTO 204																							
4.3.39		EVENTO 205																							
5.	PAVIMENTAÇÃO																								
5.1.	SUBLEITO REGULARIZADO																								
5.1.1		EVENTO 206																							
5.1.2		EVENTO 207																							
5.1.3		EVENTO 208																							
5.1.4		EVENTO 209																							
5.1.5		EVENTO 210																							
5.1.6		EVENTO 211																							
5.1.7		EVENTO 212																							
5.1.8		EVENTO 213																							
5.1.9		EVENTO 214																							
5.1.10		EVENTO 215																							
5.1.11		EVENTO 216																							
5.1.12		EVENTO 217																							
5.1.13		EVENTO 218																							
5.1.14		EVENTO 219																							
5.1.15		EVENTO 220																							
5.1.16		EVENTO 221																							
5.1.17		EVENTO 222																							
5.1.18		EVENTO 223																							
5.1.19		EVENTO 224																							
5.1.20		EVENTO 225																							
5.1.21		EVENTO 226																							
5.1.22		EVENTO 227																							
5.1.23		EVENTO 228																							
5.1.24		EVENTO 229																							
5.1.25		EVENTO 230																							
5.1.26		EVENTO 231																							
5.1.27		EVENTO 232																							
5.1.28		EVENTO 233																							
5.1.29		EVENTO 234																							
5.1.30		EVENTO 235																							
5.1.31		EVENTO 236																							
5.1.32		EVENTO 237																							
5.1.33		EVENTO 238																							
5.1.34		EVENTO 239																							
5.1.35		EVENTO 240																							
5.1.36		EVENTO 241																							
5.1.37		EVENTO 242																							
5.1.38		EVENTO 243																							
5.1.39		EVENTO 244																							
5.1.40		EVENTO 245																							
5.1.41		EVENTO 246																							
5.1.42		EVENTO 247																							
5.1.43		EVENTO 248																							
5.1.44		EVENTO 249																							
5.1.45		EVENTO 250																							
5.1.46		EVENTO 251																							
5.1.47		EVENTO 252																							
5.1.48		EVENTO 253																							
5.1.49		EVENTO 254																							
5.1.50		EVENTO 255																							

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]

RODOVIA:	GO-178A
SEGMENTO:	BR-364 a GO-306
EXTENSÃO:	38,8

[illegible]